SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003518-95.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Adriana Maria Camillo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.26 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do(s) executado(s).

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, em favor do(s) executado(s), se e quando comparecer.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 01 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito D A T A

Em de	de 2.014
baixaram est	es autos com a r.
sentença retro.	
Eu,	(Esc.subscrevi)
	PUBLICAÇÃO
Em de	de 2.014
por determinaç	ão superior, publico
em Cartório a s	sentença retro.
Fu	(Esc subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA